



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

**Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.**

E-mail: [administracao@barradoturvoprefeitura.com.br](mailto:administracao@barradoturvoprefeitura.com.br)

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

**GABINETE DA PREFEITA**

## **- LEI MUNICIPAL Nº 303/2010- .**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO DE BENS E OBRAS NECESSÁRIAS A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º)** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento em doação de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º)**- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto do Executivo, se necessário.

**Artigo 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 28 de janeiro de 2010.

**Rosângela Rosária da Silva**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Celso Silva**  
**Secretário de Administração**